

ESTE EDITAL SUBSTITUI A VERSÃO DISPONIBILIZADA NO PERÍODO DE 02/10 A 13/11/2023.

EDITAL
PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO À PESQUISA UNISINOS
Processo Seletivo Regular 2024/1

Nota de alteração: prorrogação do prazo de inscrições.

I. INTRODUÇÃO

O presente Edital visa orientar o processo de seleção e distribuição de bolsas parciais de estudo de 20 a 50% (vinte a cinquenta por cento) do valor total do curso de Mestrado e Doutorado da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS com ingresso em processo seletivo regular para o semestre de 2024/1.

O apoio no âmbito das Bolsas Unisinos de Apoio à Pesquisa dar-se-á nas seguintes modalidades:

- 1- **BOLSA CTIE:** direcionada a estudos inovadores que visem o desenvolvimento de pesquisas alinhadas aos temas estratégicos de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo (CTIE);
- 2- **BOLSA FECOMÉRCIO:** direcionada a estudos orientados aos temas estratégicos de Gestão, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo, **exclusiva para os colaboradores FECOMÉRCIO/SESC/SENAC;**
- 3- **BOLSA TECNOSINOS/SENAI:** **exclusiva para colaboradores** das empresas consolidadas e incubadas no Parque Tecnológico de São Leopoldo – **Tecnosinos** e na Unidade de Inovação e Tecnologia (**Unitec**); e Professores e funcionários do Instituto **SENAI** de Tecnologia e de Inovação – RS e direcionada a estudos orientados aos temas estratégicos de Gestão, Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo;
- 4- **BOLSA PE. THEOBALDO FRANTZ:** **exclusiva para professores da educação básica** e visa a desenvolver projetos de pesquisa que caracterize de forma clara a contribuição da respectiva área para o contexto da educação básica, apresentando soluções para problemas identificados neste âmbito.

II – CRONOGRAMA:

O presente edital contempla as seguintes etapas:

Etapas	Início	Término
1. Período de inscrição	09/10/2023	20/11/2023
2. Divulgação da lista preliminar dos indicados à bolsa	12/12/2023	
3. Recurso Administrativo	13/12/2023	
4. Divulgação da lista definitiva dos indicados à bolsa	15/12/2023	
5. Matrículas dos alunos indicados	18/12/2023	21/12/2023

CRONOGRAMA ESPECÍFICO PARA O PPG EM EDUCAÇÃO:

Etapas	Início	Término
1. Período de inscrição	09/10/2023	09/11/2023
2. Divulgação da lista preliminar dos indicados à bolsa	12/12/2023	
3. Recurso Administrativo	13/12/2023	
4. Divulgação da lista definitiva dos indicados à bolsa	15/12/2023	
5. Matrículas dos alunos indicados	18/12/2023	21/12/2023

CRONOGRAMA ESPECÍFICO PARA O PPG EM ADMINISTRAÇÃO E PPG EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS:

Etapa	Início	Término
1. Período de inscrição	09/10/2023	20/11/2023
2. Divulgação da lista preliminar dos indicados à bolsa	12/12/2023	
3. Recurso Administrativo	13/12/2023	
4. Divulgação da lista definitiva dos indicados à bolsa	15/12/2023	
5. Matrículas dos alunos indicados	18/12/2023	21/12/2023

III – DA INSCRIÇÃO ONLINE

As inscrições para bolsas de estudos devem ser feitas à parte, após a inscrição para seleção no curso, no ícone específico para solicitação de bolsa, que estará disponível na área do candidato.

Acesse o site dos cursos e faça sua inscrição:

www.unisinos.br/pos/?nivel=mestrado-academico,doutorado-academico,mestrado-profissional,doutorado-profissional

OBSERVAÇÕES:

- O preenchimento do “**Questionário de Bolsa**”, disponível após inscrição da bolsa, na área do candidato, é **requisito obrigatório e classificatório para concessão do benefício**;
- No questionário, o candidato deverá informar qual modalidade deseja concorrer, conforme opções constantes no item Introdução do presente edital.

IV. DA DESTINAÇÃO DA BOLSA

As Bolsas Unisinos de Apoio à Pesquisa destinam-se a **ingressantes de 2024/1** aprovados em processo seletivo regular dos seguintes cursos:

Programas de Pós-graduação	Níveis	
Programa de Pós-graduação em Administração	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Alimentos, Nutrição e Saúde	Mestrado	-
Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Direito da Empresa e dos Negócios	Mestrado	-
Programa de Pós-graduação em Educação	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica	Mestrado	-
Programa de Pós-graduação em Filosofia	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Gestão Educacional	Mestrado	-
Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva	Mestrado	-

Candidatos de readmissão somente poderão concorrer às bolsas e auxílios, se for respeitado o período de intervalo de 1 (um) ano entre o desligamento do curso e o pedido de readmissão, com a respectiva aprovação no processo seletivo vigente para ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado.

Por não possuir caráter cumulativo, os alunos beneficiários que forem vinculados a outros programas de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, FAPERGS e outras) ou modalidades de desconto da Unisinos, exceto o desconto de egresso, caso selecionados, deverão optar pelo recebimento exclusivo de apenas uma bolsa.

V. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

A nota do candidato (de 0 a 10) no processo de seleção para a bolsa será composta pela avaliação dos seguintes critérios, organizados e sistematizados pela Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-graduação:

- Alinhamento do plano de estudos com os temas da bolsa - peso 4
- Plano de estudos que contribuam para o desenvolvimento regional - peso 3
- Caráter inovador e exequibilidade do plano de estudos – peso 3.

Serão considerados indicados para receber a bolsa, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6, sendo o percentual de bolsa concedido conforme segue:

Nota de 9,0 a 10 = 50%

Notas de 8,0 a 8,9 = 40%

Notas de 7,0 a 7,9 = 30%

Notas de 6,0 a 6,9 = 20%

O critério de desempate será a classificação no processo seletivo do curso.

O número de bolsas concedidas através do presente edital será definido pela Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-graduação (UAPPG).

VI. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

O beneficiário deverá concluir a dissertação de mestrado em até 24 meses ou a tese de doutorado em até 48 meses, a contar do início do curso. As bolsas serão renovadas semestralmente por meio de avaliações de desempenho e produtividade do bolsista.

VII. DOS RESPONSÁVEIS PELA SELEÇÃO

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos à bolsa, informando o resultado através da relação de alunos indicados, por ordem de classificação, à Comissão Institucional de Bolsas UNISINOS. Se necessário, a Comissão de Bolsas poderá solicitar documentos comprobatórios e adicionais.

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação acompanhar e avaliar semestralmente o desempenho dos bolsistas por meio de relatório e decidir pelo cancelamento da bolsa em caso de não atendimento aos critérios vigentes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

VIII. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Comissão Institucional de Bolsas UNISINOS a decisão final sobre a concessão da bolsa. A divulgação dos selecionados estará disponível no *site* do Programa, conforme cronograma descrito no item II deste edital.

Observação: O candidato aprovado no processo seletivo do PPG e da bolsa, que tiver auxílio financeiro de empresa ou outro empregador, poderá contatar a Universidade através do e-mail contratoterceiros@unisinobr.

IX. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso deverá ser enviado, por e-mail com justificativa/fundamentação, para o respectivo Programa de Pós-Graduação item (XIV), conforme cronograma descrito no item II deste edital.

X. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- a) A concessão da bolsa aos candidatos está condicionada à aprovação no processo seletivo regular do Programa de Pós-graduação, à efetivação da matrícula, à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cuja vigência inicia na data de sua assinatura e à assinatura de Termos de Compromisso da Bolsa;
- b) O beneficiário deverá concluir a dissertação em, no máximo, 24 meses, ou a tese em, no máximo 48 meses, improrrogáveis, a contar do início do curso;

- c) O bolsista deverá participar do conjunto de atividades acadêmicas complementares propostas pelo Programa de Pós-graduação a que está vinculado, com dedicação de, no mínimo, 10 horas semanais;
- f) O bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do plano de trabalho, nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
- g) A avaliação de desempenho do aluno será realizada semestralmente, através de relatório, com atenção ao comprometimento para a produção científica e participação em eventos acadêmicos; e
- h) Entrega de produção técnica ou desenvolvimento de produtos no caso dos Mestrados Profissionais;
- i) O(a) ALUNO(A) tem ciência de que a sua bolsa de estudo será renovada semestralmente com base na aprovação do Relatório de Avaliação Semestral;
- j) Entregar à Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação e/ou ao Programa de Pós-Graduação no qual está vinculado, no prazo por ela definido, todos os documentos solicitados, bem como comparecer a qualquer entrevista ou atividade, organizada pela Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação e/ou ao Programa de Pós-Graduação vinculado;
- k) Não acumular a bolsa de estudo recebida com qualquer outro tipo de financiamento, descontos e bolsa de estudos de programas da UNISINOS, de agências de fomento ou de outros organismos nacionais ou internacionais. Somente é permitida acumulação da presente bolsa de estudo com o desconto EGRESSO concedido pela UNISINOS;
- l) Pagar integralmente o valor correspondente aos custos referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, disciplinas e atividades optativas adicionais, disciplinas e atividades optativas cursadas fora da sede da UNISINOS e outras de mesma natureza.

XI. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A Bolsa Unisinos de Apoio à Pesquisa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) for constatada a falsidade de quaisquer informações fornecidas pelo aluno beneficiário;
- b) não estar regularmente matriculado;
- c) não atender às normas regimentais do Programa de Pós-Graduação;
- d) ocorrer o desligamento ou a desistência do Curso;
- e) ocorrer a transferência do aluno beneficiário da bolsa para outra Instituição de Ensino Superior;
- f) o aluno beneficiário da bolsa venha a vincular-se a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, Bolsa Filantropia e outras);
- g) o aluno beneficiário da bolsa não cumprir o prazo para conclusão de 24 meses para o mestrado ou 48 meses para o Doutorado, a contar do início do curso;
- h) ocorrer reprovação em uma atividade do curso de Mestrado ou Doutorado;
- i) não obter aprovação no Relatório de Avaliação Semestral;
- j) houver descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no contrato ora aditado, no presente Termo Aditivo ou ocorrer qualquer infração ao Regimento Interno do Curso ou Programa de Pós-Graduação, das Normas Internas da UNISINOS ou da legislação vigente ou qualquer das condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo;
- k) houver atraso no pagamento do percentual das mensalidades escolares (parcelas) não abrangidas pela referida bolsa de estudos.

XII. DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE BOLSAS

Presidente: Diretora da Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação (UAPPG)
Gerência de Administração Acadêmica
Gerência Administrativa e de Projetos

XIII. INFORMAÇÕES

Contato dos Programas de Pós-Graduação:

• Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração
Fone (51) 3591-1122, E-mail: ppgadm@unisinos.br
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Alimentos, Nutrição e Saúde
Fone: (51) 3590 8215, E-mail: mpna@unisinobr
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada
Fone (51)3590.8161, E-mail: ppgca@unisinobr
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da Empresa e dos Negócios
Fone (51) 3591-1122, E-mail: mpdireito@unisinobr
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação
Fone (51) 3591-1122, E-mail: ppgedu@unisinobr
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil
Fone: (51)3590.8766, E-mail: ppgec@unisinobr
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas
Fone (51) 3590.8186 ou (51)3591.1100, ramal 1547. E-mail: ppgengprodsist@unisinobr
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
Fone: (51)3591 1274, E-mail: ppgee@unisinobr
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Fone (51) 3591 1122, ramal 2121. E-mail: ppgfilo@unisinobr
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gestão Educacional
Fone (51) 3591 1122. E-mail: mpge@unisinobr
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva
Fone (51) 3591-1122, E-mail: ppgsaudecoletiva@unisinobr
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

São Leopoldo, 13 de novembro de 2023.

Prof.^a Dr.^a Maura Corcini Lopes
Presidente da Comissão Institucional de Bolsas

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Programa de Bolsas de Apoio à Pesquisa - Unisinos

Nome do(a) Aluno(a): xxxxxxxxx

Curso/Nível: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxx

Bolsa concedida: xx%

O **CONTRATANTE** acima qualificado, na qualidade de Aluno(a) e/ou Responsável Financeiro pelo(a) mesmo(a), doravante denominado **ALUNO(A)**, de um lado, e de outro, como **CONTRATADA**, a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS, doravante denominada **UNISINOS**, instituição de ensino superior, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0008-85, com sede na Avenida Unisinos, 950, em São Leopoldo, RS, neste ato representada por seu(sua) representante legal ou procurador(a), abaixo assinado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Pós-Graduação Estrito Senso, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

Cláusula 1ª – Considerando que o(a) **ALUNO(A)** foi beneficiado(a) com a **Bolsa de Apoio à Pesquisa Unisinos, com a porcentagem indicada no cabeçalho deste documento, correspondente ao valor da mensalidade escolar (parcelas)**, as partes acordam que, enquanto vigor o benefício, o(a) **ALUNO(A)** terá de pagar à **UNISINOS** somente o percentual das mensalidades escolares, (parcelas) não abrangidas pela referida bolsa de estudos.

Cláusula 2ª - O(A) **ALUNO(A)** beneficiado(a) pela **Bolsa Unisinos** obriga-se a:

- a) Estar regularmente matriculado e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cuja vigência inicia na data de sua assinatura e assinar os Termos de Compromisso da Bolsa;
- b) Concluir a dissertação em, no máximo, 24 meses, ou a tese em, no máximo 48 meses, improrrogáveis, a contar do início do curso;
- c) Participar do conjunto de atividades acadêmicas complementares propostas pelo Programa de Pós-graduação a que está vinculado, com dedicação de, no mínimo, 10 horas semanais;
- f) Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do plano de trabalho, nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
- g) A avaliação de desempenho do aluno será realizada semestralmente, através de relatório, com atenção ao comprometimento para a produção científica e participação em eventos acadêmicos; e
- h) Entregar produção técnica ou desenvolvimento de produtos no caso dos Mestrados Profissionais;
- i) Ter ciência de que a sua bolsa de estudo será renovada semestralmente com base na aprovação do Relatório de Avaliação Semestral;
- j) Entregar à Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação e/ou ao Programa de Pós-Graduação no qual está vinculado, no prazo por ela definido, todos os documentos solicitados, bem como comparecer a qualquer entrevista ou atividade, organizada pela Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação e/ou ao Programa de Pós-Graduação vinculado;
- k) Não acumular a bolsa de estudo recebida com qualquer outro tipo de financiamento, descontos e bolsa de estudos de programas da UNISINOS, de agências de fomento ou de outros organismos nacionais ou internacionais. Somente é permitida acumulação da presente bolsa de estudo com o desconto EGRESSO concedido pela UNISINOS;
- l) Pagar integralmente o valor correspondente aos custos referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, disciplinas e atividades optativas adicionais, disciplinas e atividades optativas cursadas fora da sede da UNISINOS e outras de mesma natureza.

Cláusula 3ª - O(a) **ALUNO(A)** declara, no ato de assinatura deste termo, estar ciente de que a Bolsa de Estudo recebida **poderá ser cancelada**, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) for constatada a falsidade de quaisquer informações fornecidas pelo aluno beneficiário;
- b) não estar regularmente matriculado;
- c) não atender às normas regimentais do Programa de Pós-Graduação;
- d) ocorrer o desligamento ou a desistência do Curso;
- e) ocorrer a transferência do aluno beneficiário da bolsa para outra Instituição de Ensino Superior;
- f) o aluno beneficiário da bolsa venha a vincular-se a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, Bolsa Filantropia e outras);
- g) o aluno beneficiário da bolsa não cumprir o prazo para conclusão de 24 meses para o mestrado ou 48 meses para o Doutorado, a contar do início do curso;
- h) ocorrer reprovação em uma atividade do curso de Mestrado ou Doutorado;
- i) não obter aprovação no Relatório de Avaliação Semestral;
- j) houver descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no contrato ora aditado, no presente Termo Aditivo ou ocorrer qualquer infração ao Regimento Interno do Curso ou Programa de Pós-Graduação, das Normas Internas da UNISINOS ou da legislação vigente ou qualquer das condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo;
- k) houver atraso no pagamento do percentual das mensalidades escolares (parcelas) não abrangidas pela referida bolsa de estudos.

Cláusula 4ª – Caso o(a) **ALUNO(A)** extrapole o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) **ALUNO(A)** obriga-se a pagar à UNISINOS as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

Cláusula 5ª – Caso seja, por qualquer motivo, cancelada/extinta a referida bolsa de estudos, e o(a) **ALUNO(A)** deseje cancelar o vínculo ou desligar-se/afastar-se do curso no qual está matriculado, incidirão as regras de cancelamento de vínculo ou desligamento/afastamento/cancelamento de curso previstas nas normas internas da **UNISINOS** e as disposições do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação, dentre as quais ressalta-se o artigo 05 da Resolução n. 01/2020, da Reitoria da Unisinos, já destacado no contrato ora aditado.

Cláusula 6ª – As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo mantêm-se inalteradas.

São Leopoldo, RS, xx de abril de 2023.

CONTRATADA – UNISINOS

CONTRATANTE - ALUNO(A) E RESP. FINANCEIRO